



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2269/2014 de 21 de outubro de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal custear as despesas relativas aos eventos alusivos à Semana da Cultura/2014, e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, mediante comprovantes que atendam os requisitos legais, custear as despesas diretamente relacionadas aos eventos alusivos à Semana da Cultura/2014, que será realizada de 10 a 15 de novembro de 2014.

Art. 2º Poderão ser pagas despesas com a contratação de companhia teatral, conjuntos, grupos e shows musicais, convites, faixas, impressos, divulgação, publicidade, propaganda, transporte, alimentação, ornamentação e vestuário, premiações, troféus, fotografias, serviços de segurança e vigilância, serviços e material de limpeza e higiene, serviços de sonorização, iluminação, mão de obra, e outras despesas relativas aos eventos inerentes à Semana da Cultura.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei estão orçadas em R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03.13.392.0008.2017- Manut. do Dpto. de Cultura
33.90.30.000000 - Material de Consumo
33.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2014.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 21.10.2014

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças